



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.207 – 24/04/2009

Cria o cargo que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de coordenador do CRAS, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único – As atribuições do coordenador do CRAS estão definidas no art. 5º da lei Municipal nº 2.200, de 25 de Março de 2009.

ART. 2º- A remuneração do coordenador do CRAS, conforme disposto no § 2º do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.200/2009, será equiparada ao de Técnico de Nível Superior, Nível VIII do Anexo V da Lei Municipal Nº1.456/93, com as modificações previstas no art. 25 da Lei Municipal nº1.908/2002.

ART. 3º - Fica alterada a estrutura orgânica do Município no âmbito do poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.289/90, alterada pela Lei Municipal nº1.908/2002, com o acréscimo do cargo previsto no art.1º desta Lei.

ART. 4º - O impacto financeiro desta Lei para o orçamento vigente será de 0,03% (três centésimos por cento).

ART.5º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, estão consignadas em dotações próprias do orçamento vigente.

ART.6º - Fica revogado o § 2º do art. 4º, da Lei Municipal nº2.200 de 25 de Março de 2009.

ART. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 24 de Abril de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – Baiano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Projeto de Lei nº 023

Aprovado em 23/04/09

Secretário Márcia Silva